



CÂMARA MUNICIPAL DE
FORTALEZA

Gabinete do Vereador Dr. Luciano Girão

INDICAÇÃO Nº 0550/2025
/2025

“DISPÕE SOBRE A IMPLEMENTAÇÃO DO PROGRAMA "FORTALEZA MAIS VERDE" DE DISTRIBUIÇÃO DE MUDAS DE ÁRVORES NOS BAIRROS DE FORTALEZA E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.”

EXMO. SR. PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE FORTALEZA

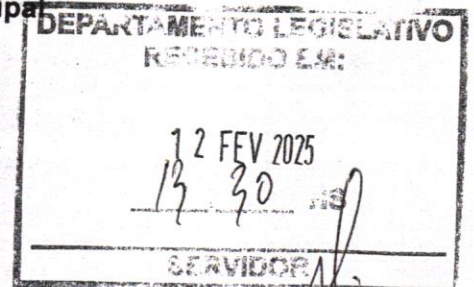
O Vereador abaixo assinado, no uso de suas atribuições legais e regimentais, e em conformidade ao artigo 138, inciso II, do Regimento Interno da Câmara Municipal de Fortaleza, após ouvido o Plenário, vem submeter apreciação de V.Exa. e desta Augusta Casa Legislativa, a **INDICAÇÃO** em epígrafe, a qual depois de aprovada será ouvida pelo Exmo. Sr. Prefeito Municipal a fim de que a mesma retorne a esta casa em forma de Mensagem.

DEPARTAMENTO LEGISLATIVO DA CÂMARA MUNICIPAL DE FORTALEZA, EM
12 DE 02 DE 2025.

Dr. Luciano Girão

Vereador de Fortaleza – PDT

2º Vice-Presidente da Câmara Municipal



Rua Thompson Bulcão, 830 – Bairro Patriolino Ribeiro – Fone: (85) 3444.8300
CEP 60.810-460 – Fortaleza - Ceará



CÂMARA MUNICIPAL DE
FORTALEZA

Gabinete do Vereador Dr. Luciano Girão

INDICAÇÃO Nº _____/2025

PROJETO DE LEI Nº _____/2025

“DISPÕE SOBRE A IMPLEMENTAÇÃO DO PROGRAMA "FORTALEZA MAIS VERDE" DE DISTRIBUIÇÃO DE MUDAS DE ÁRVORES NOS BAIRROS DE FORTALEZA E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.”

EXMO. SR. PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE FORTALEZA

Art. 1º - Fica autorizado ao Chefe do Poder Executivo Municipal a criação e implementação do programa "Fortaleza Mais Verde", que promoverá a distribuição gratuita de mudas de árvores nativas e frutíferas nos bairros de Fortaleza.

Art. 2º - O programa terá como objetivo principal a ampliação da cobertura vegetal do município, a promoção da educação ambiental e o incentivo ao plantio e conservação de espécies arbóreas nativas e adaptadas ao bioma local.

Art. 3º - A distribuição das mudas será realizada por meio da própria Secretaria que contará com veículo próprio para distribuição e também por parceria com associações comunitárias, escolas, instituições religiosas, ONGs e outros grupos organizados, visando descentralizar a entrega e facilitar o acesso da população ao programa.

Art. 4º - As mudas disponibilizadas deverão ser preferencialmente de espécies nativas e frutíferas adequadas ao clima e ao solo da região, incluindo, mas não se limitando a:

- I - Ipê (amarelo, roxo, branco, rosa);
- II - Aroeira;
- III - Oitizeiro;
- IV - Cajueiro;
- V - Mangueira;
- VI - Goiabeira;

Rua Thompson Bulcão, 830 – Bairro Patriolino Ribeiro – Fone: (85) 3444.8300
CEP 60.810-460 – Fortaleza - Ceará

VII - Pitangueira;

VIII - Outras espécies recomendadas por especialistas ambientais.

Art. 5º - Caberá à Secretaria de Urbanismo e Meio Ambiente de Fortaleza coordenar e fiscalizar o programa, garantindo a produção e distribuição adequadas das mudas, bem como a realização de campanhas de conscientização sobre a importância do plantio e da manutenção das árvores.

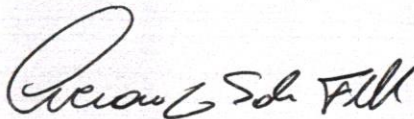
Art. 6º - O programa deverá contar com suporte técnico para auxiliar a população no plantio e na manutenção das mudas, incluindo orientações sobre espaçamento adequado, cuidados com o solo e irrigação.

Art. 7º - O Poder Executivo poderá celebrar convênios com universidades, instituições de pesquisa e empresas privadas para viabilizar a execução do programa, bem como buscar financiamento através de fundos ambientais e incentivos governamentais.

Art. 8º - As despesas decorrente da execução desta Lei correrão por conta das dotações orçamentárias próprias, suplementadas se necessário.

Art. 9º - Esta indicação entra em vigor na data de sua publicação.

DEPARTAMENTO LEGISLATIVO DA CÂMARA MUNICIPAL DE
FORTALEZA, EM 12 DE 02 DE 2025.



Dr. Luciano Girão

Vereador de Fortaleza – PDT

2º Vice-Presidente da Câmara Municipal



CÂMARA MUNICIPAL DE
FORTALEZA

Gabinete do Vereador Dr. Luciano Girão

JUSTIFICATIVA

O presente projeto de lei indicativo visa facilitar o acesso da população de Fortaleza a mudas de árvores nativas e frutíferas, contribuindo para o aumento da cobertura vegetal da cidade e promovendo a educação ambiental. Atualmente, a Prefeitura já realiza a distribuição de mudas, porém, essa ação ocorre exclusivamente na sede da Secretaria de Urbanismo e Meio Ambiente, o que limita o acesso de muitos cidadãos ao benefício. Dessa forma, descentralizar essa iniciativa e levar as mudas diretamente às comunidades é uma medida essencial para ampliar seu alcance e impacto positivo.

Além de trazer benefícios ecológicos, o programa também incentiva a segurança alimentar por meio do plantio de árvores frutíferas e fortalece a conexão dos moradores com a natureza. A entrega das mudas por meio de um veículo próprio permitirá maior eficiência na distribuição, garantindo que todas as regiões da cidade sejam contempladas. Dessa forma, espera-se que a implementação dessa iniciativa contribua para uma Fortaleza mais verde, sustentável e consciente ambientalmente.

Por todos os motivos expostos, pedimos pela aprovação da presente proposta.

Dr. Luciano Girão

Vereador de Fortaleza – PDT

2º Vice-Presidente da Câmara Municipal